



Prefeitura Municipal de Jiquiá

DE
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (013) 844-1011

LEI Nº 37/98
DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.998.
“ ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, PARA O
EXERCÍCIO DE 1.999”.

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Jiquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Jiquiá, para o exercício de 1999, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei:

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:	R\$ 7.050.000,00
Receita Tributária	R\$ 745.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 30.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 10.000,00
Transferências Correntes	R\$ 6.050.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 215.000,00
RECEITAS DE CAPITAL:	R\$ 1.050.000,00
Alienação de Bens	R\$ 150.000,00
Transferências de Capital	R\$ 800.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 100.000,00



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (013) 844-1011

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei;

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 460.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 1.343.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 2.366.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 445.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 1.958.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 288.000,00
16 - Transporte	R\$ 1.240.000,00
TOTAL	R\$ 8.100.000,00

II - POR ÓRGÃO E ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal	R\$ 460.000,00
-----------------------	----------------

Poder Executivo

02 - Chefia do Executivo	R\$ 555.000,00
03 - Governo e Administração	R\$ 515.000,00
04 - Fazenda e Planejamento	R\$ 561.000,00
05 - Educação, Cultura e Serviço Social	R\$ 2.366.000,00
06 - Saúde	R\$ 1.958.000,00
07 - Obras, Serviços Públicos e Agricultura	R\$ 1.685.000,00

TOTAL	R\$ 8.100.000,00
--------------	-------------------------

ARTIGO 4º - O Poder Executivo fica autorizado:

a) Abrir créditos suplementares até o limite das dotações do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320 .

b) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento da despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (013) 844-1011

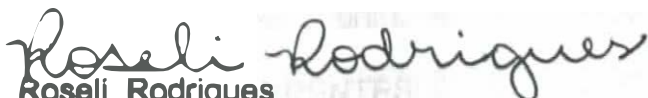
c) Realizar operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária até o limite de 15% da Receita prevista, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 1998.


Douglas Issamu Tamada
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Roseli Rodrigues
CHEFE DE SEÇÃO